LEI MUNICIPAL N.º 1781, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Boqueirão do Leão, para o exercício financeiro de 2019"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio

Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte:

- LEI -

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º -** A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
- **I** o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta instituídos e mantidos pelo Poder Público;
- **II** o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I Da Estimativa da Receita

- **Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), divididos em Receitas do Município no valor de R\$ 20.750.000,00 (vinte milhões setecentos e cinquenta mil reais) e RPPS R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais).
- **Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

§ 1º - Orçamento de Receitas do Município, exceto os recursos do RPPS:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---------------------------|----------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 22.905.050,00 |
| Receita Tributária | 1.190.910,00 |
| Receita de Contribuições | 90.000,00 |
| Receita Patrimonial | 75.085,00 |
| Receita de Serviços | 77.500,00 |
| Transferências Correntes | 21.249.805,00 |
| Outras Receitas Correntes | 221.750,00 |
| DEDUÇÕES | - 2.571.300,00 |

| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 416.250,00 |
|-------------------------|------------|
| Receita de Capital | 416.250,00 |

§ 2º - Orçamento de Receitas do RPPS:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|--------------------------|--------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 4.144.000,00 |
| Receita Tributária | 53.250,00 |
| Receita de Contribuições | 1.615.750,00 |
| Receita Patrimonial | 2.250.000,00 |
| Outras Receitas | 225.000,00 |

| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 106.000,00 |
|-------------------------|------------|
| Amortização de Dívida | 106.000,00 |

| RECEITA TOTAL MUNICÍPIO + RPPS | 25.000.000,00 |
|--------------------------------|---------------|

SEÇÃO II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é estimada em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), divididos em Receitas do Município o valor de R\$ 20.750.000,00 (vinte milhões setecentos e cinquenta mil reais) e RPPS R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5° - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA | TOTAL |
|------------------------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES | 22.566.682,40 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 13.281.082,40 |
| - Juros e Encargos da Dívida | |
| - Outras Despesas Correntes | 9.285.600,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 648.317,60 |
| - Investimentos | 542.000,00 |
| - Amortização da Dívida | 106.317,60 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.785.000,00 |
| - Reserva de Contingência | 1.785.000,00 |
| TOTAL | 25.000.000,00 |

Art. 6° - Integram esta Lei, nos termos do Art. 8° da Lei Municipal nº 1766 de 26 de Setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.

SEÇÃO III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

- **Art. 7º** A despesa orçamentária está estruturada, conforme prevê a lei federal 4320/64, até o nível de elemento da despesa.
- **§ 1** Fica o Poder executivo autorizado, para fins da execução orçamentária a criar, transferir ou extinguir os desdobramentos à classificação das despesas orçamentárias.
- **§ 2 –** O Poder Executivo poderá criar ou modificar destinações de recursos dentro de um elemento existente no projeto ou atividade.
- **Art. 8°** Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
III - excesso de arrecadação.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.
- **Art. 10** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- **Art. 11** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.
- **Art. 12** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **Art. 13 -** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I a VIII do Art. 1°, da Lei Municipal n° 1768/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.
 - Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 05 de Dezembro de 2018.

PAULO JOEL FERREIRA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI Secretário Municipal da Administração e Planejamento.